

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 894/77

Autoriza aquisição de terreno, abre crédito especial e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a adquirir de Odília Egídia Correntino e outros uma área de terreno situado à Av. Cauê, com 2.293,00 m2, caracterizada na planta anexa;

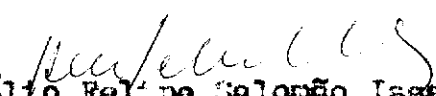
Artº. 2º - Fica ainda autorizado a receber em doação da Cimento Cauê S.A. uma área de terras confrontante com o imóvel descrito no artigo anterior, sem nenhum encargo.

Artº. 3º - Os terrenos referidos nos artigos anteriores formarão um só imóvel destinado à construção do Centro de Formação Profissional do SENAI, neste Município.

Artº 4º - Para fazer face a despesa de aquisição de imóvel, no valor de Cr\$507.250,00 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial, anulando parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, utilizando também o excesso de arrecadação, na forma prevista nos incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/13/64.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
03 de novembro de 1.977.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.